



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n° 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bortoluzzi, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o n° 940.843.439-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	BLUMENAU	UN	200,00	5,63	1.126,00
6	2	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	ENERBRAS	UN	200,00	3,45	690,00
6	3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	3,13	4.695,00
6	4	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	5,32	7.980,00
6	5	CANALETA EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	ENERBRAS	UN	200,00	6,32	1.264,00
6	6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	SOPRANO	UN	50,00	58,61	2.930,50
6	7	FIO SÓLIDO 6 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	3,27	3.270,00
6	8	FIO SÓLIDO 2,5 MM	BLUCABOS	MT	2.000,00	1,32	2.640,00
6	9	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	ENERBRAS	UN	100,00	12,59	1.259,00
6	10	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	ENERBRAS	UN	500,00	7,31	3.655,00
6	11	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	ENERBRAS	UN	20,00	10,85	217,00
6	12	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES	ENERBRAS	UN	20,00	6,82	136,40
6	13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	MT	300,00	1,41	423,00
6	14	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6	15	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80
6	16	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	400,00	4,93	1.972,00
6	17	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	INTRAL	UN	200,00	99,50	19.900,00
6	18	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	INTRAL	UN	200,00	67,47	13.494,00
6	19	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	INTRAL	UN	200,00	54,20	10.840,00
6	20	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	OURO-LUX	UN	400,00	43,03	17.212,00
6	21	RELÉ FOTOELETRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	ILUMATIC	UN	250,00	19,58	4.895,00
6	22	CONECTOR TAPIT 1/0	BETEL	UN	100,00	6,41	641,00
6	23	LÂMPADA MISTA 220 X 250 W	OURO-LUX	UN	120,00	33,62	4.034,40
6	24	LÂMPADA LED 09 W 6500K	BLUMENAU	UN	240,00	5,04	1.209,60
6	25	FIO SÓLIDO 1,5 MM	BLUCABOS	MT	800,00	0,93	744,00
6	26	FIO SÓLIDO 4 MM	BLUCABOS	MT	800,00	2,34	1.872,00
6	27	FIO SÓLIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	800,00	5,66	4.528,00
6	28	BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E27	OLIVO	UN	80,00	106,70	8.536,00
6	29	BRAÇO + LUMINÁRIA PUBLICA OVAL ABERTA E40	OLIVO	UN	80,00	89,87	7.189,60
6	30	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	ANAUGER	UN	10,00	29,99	299,90
6	31	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 220V	ANAUGER	UN	10,00	30,90	309,00
6	32	CABO PP 2 X 2,5 MM	BLUCABOS	MT	300,00	4,73	1.419,00
6	33	CABO PP 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	300,00	7,13	2.139,00
6	34	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	9,68	9.680,00
8	1	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	300,00	21,62	6.486,00
8	2	PREGO 12 X 12	GERDAU	KG	100,00	29,49	2.949,00
8	3	PREGO 13 X 15	GERDAU	KG	100,00	26,84	2.684,00
8	4	PREGO 15 X 21	GERDAU	KG	100,00	24,56	2.456,00
8	5	PREGO 18 X 30	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	6	PREGO 19 X 39	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	7	PREGO 25 X 72	GERDAU	KG	200,00	28,36	5.672,00
8	8	PREGO AÇO 12 X 12	GERDAU	UN	100,00	13,37	1.337,00
8	9	PREGO TELHEIRO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	28,26	2.826,00
8	10	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	29,42	2.942,00
9	1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	TIGRE	UN	20,00	14,51	290,20
9	2	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	TIGRE	UN	20,00	46,39	927,80
9	3	ISOL 18 LITROS	OTTO BAUMGART	BD	50,00	519,68	25.984,00
9	4	ISOL 3,6 LITROS	OTTO	GL	50,00	145,14	7.257,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		BAUMGART					
9	5	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	10,49	524,50
9	6	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	TIGRE	UN	50,00	16,67	833,50
9	7	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	21,58	1.079,00
9	8	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	37,76	1.888,00
9	9	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	11,03	551,50
9	10	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	NATUCOR	BD	50,00	188,30	9.415,00
9	11	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	NATUCOR	GL	50,00	54,92	2.746,00
9	12	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	KILLING	GL	20,00	132,36	2.647,20
9	13	SOLVENTE 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	112,78	5.639,00
9	14	SOLVENTE 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	15	THINNER 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	125,53	6.276,50
9	16	THINNER 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	17	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	KILLING	BD	200,00	837,33	167.466,00
9	18	TRINCHA 1"	TIGRE	UN	30,00	5,88	176,40
9	19	TRINCHA 2"	TIGRE	UN	30,00	9,81	294,30
9	20	TRINCHA 3"	TIGRE	UN	30,00	18,63	558,90
9	21	VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	KILLING	GL	30,00	164,76	4.942,80
9	22	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	KILLING	GL	30,00	158,87	4.766,10
9	23	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	KILLING	UN	30,00	45,11	1.353,30
11	1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	FIBRABON	UN	15,00	599,00	8.985,00
11	2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	2.014,00	20.140,00
11	3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	457,50	4.575,00
11	4	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	POLLYANA	MT	5.000,00	3,00	15.000,00
11	5	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,29	12.900,00
11	6	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,64	16.400,00
TOTAL							504.000,00

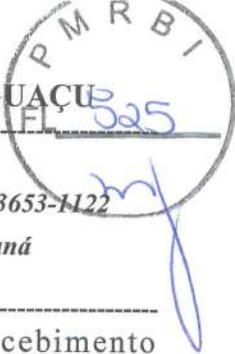
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

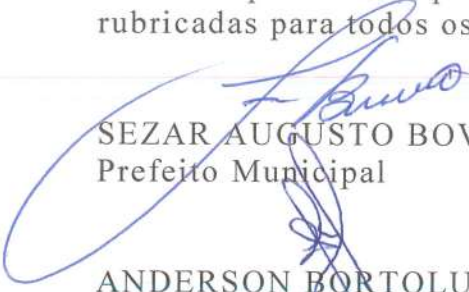
1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ANDERSON BORTOLUZZI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 529

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARILDO MOSENA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Arildo Mosena, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o nº. 663.386.119-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	RIO BONITO	M³	80,00	1.769,57	141.565,60
13	2	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	20,00	2.453,62	49.072,40
13	3	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	8,28	4.140,00
13	4	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	4,02	2.010,00
13	5	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	36,18	7.236,00
13	6	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	22,06	4.412,00
13	7	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	15,40	3.080,00
13	8	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	7,29	3.645,00
13	9	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	2,77	1.385,00
13	10	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	5,14	2.570,00
13	11	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	RIO BONITO	MT	300,00	14,87	4.461,00
13	12	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	RIO BONITO	MT	400,00	5,42	2.168,00
13	13	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	RIO BONITO	MT	300,00	5,40	1.620,00
13	14	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	RIO BONITO	MT	300,00	7,40	2.220,00
13	15	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	100,00	1.819,15	181.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 530

TOTAL	411.500,00
--------------	-------------------

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ARILDO MOSENA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Valdemar De Pieri, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	ETERNIT	UN	1.500,00	26,88	40.320,00
2	4	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	51,78	41.424,00
2	5	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	58,75	47.000,00
2	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	67,71	54.168,00
2	7	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	BAKOF TEC	UN	200,00	62,73	12.546,00
2	8	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	BAKOF TEC	UN	100,00	115,52	11.552,00
4	1	CAL PARA PINTURA 8 KG	HIDRA	SC	500,00	14,79	7.395,00
4	2	CAL FINO 18 KG	HIDRA	SC	300,00	22,68	6.804,00
5	1	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	267,47	106.988,00
5	2	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	129,25	51.700,00
5	3	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	38,78	11.634,00
5	4	FERRO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	19,90	5.970,00
5	5	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	60,65	18.195,00

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5	6	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	GERDAU	BR	300,00	260,51	78.153,00
5	7	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	800,00	51,70	41.360,00
18	1	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	ELETROCENTER	M³	2.000,00	208,00	416.000,00
19	1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	CIPLA	UN	100,00	46,82	4.682,00
19	2	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	INCEPA	UN	100,00	224,34	22.434,00
19	3	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	INCEPA	UN	100,00	103,39	10.339,00
19	4	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	INCEPA	UN	100,00	139,48	13.948,00
19	5	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	CIPLA	UN	100,00	28,29	2.829,00
19	6	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	CIPLA	UN	100,00	52,68	5.268,00
TOTAL							1.013.099,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Valdimar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Valderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU


CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VALDEMAR DE PIERI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EDEVALDO VERLINDO - METAL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.451.506/0001-82, com sede na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, nº. 426, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Edevaldo Verlindo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.340.238-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 050.214.739-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M²	500,00	90,00	45.000,00
14	2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M²	200,00	90,00	18.000,00
TOTAL						63.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


EDEVALDO VERLINDO
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 549

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.771/0001-00, com sede na avenida Expedicionário Antonio Xavier do Rego, 183, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Genir Vanderlei Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.362.538-1/PR e CPF/MF sob o nº. 603.174.509-72, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	1	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	216,86	43.372,00
15	2	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	206,75	41.350,00
15	3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	450,26	45.026,00
15	4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	567,88	56.788,00
15	5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	583,50	58.350,00
15	6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	671,72	67.172,00
15	7	MASSA PARA VIDRO	Vitral	KG	200,00	14,71	2.942,00
						TOTAL	315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 549

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


GENIR VANDERLEI GALERA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	2	PÓ DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	81,58	57.106,00
16	3	PEDRA RACHÃO	DALMINA	M³	700,00	70,63	49.441,00
16	4	PEDRISCO DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	5	PEDRA GRADUADA	DALMINA	M³	500,00	83,57	41.785,00
TOTAL							250.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das **provas de regularidade com Previdência Social** –

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.03 10:39:12 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO Anulado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:333481/70915
Data: 2023.04.03 10:39:32
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.03
10:39:47 -0700'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 553

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.03
10:40:25 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PEDREIRA
DALMINA
LTDA:1176928
9000124

Assinado de forma
digital por PEDREIRA
DALMINA
LTDA:11769289000124
Dados: 2023.04.03
13:33:46 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 355

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. Clarete Bortoluzzi Justi, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	garbim	UN	40,00	247,94	9.917,60
1	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	loth	UN	100,00	3,72	372,00
1	3	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	ALIANÇA	UN	30,00	73,74	2.212,20
1	4	FECHADURA INOX BANHEIRO	ALKIANÇA	UN	30,00	61,01	1.830,30
1	5	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	72,86	2.185,80
1	6	FECHADURA INOX INTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	61,10	1.833,00
1	7	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	66,20	1.986,00
1	8	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	97,92	2.937,60
1	9	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M	GARIM	UN	30,00	386,80	11.604,00
1	10	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	11	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	12	CADEADO HASTE LONGA 35MM	PADO	UN	50,00	38,19	1.909,50
1	13	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	PADO	UN	100,00	26,63	2.663,00
1	14	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	STAM	UN	100,00	23,70	2.370,00
3	1	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	9,59	1.918,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3	2	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	23,92	4.784,00
3	3	FORRO MADEIRA PINUS	FORROLAR	M²	100,00	31,53	3.153,00
3	4	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	FORROLAE	MT	200,00	4,04	808,00
3	5	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAE	M²	200,00	64,02	12.804,00
3	6	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAR	MT	300,00	6,07	1.821,00
3	7	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	FORROLAR	DZ	30,00	58,50	1.755,00
3	8	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	FORROLAR	M²	100,00	63,39	6.339,00
3	9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	FORROLAR	MT	150,00	33,76	5.064,00
3	10	FORRO EM PVC	PLASBIL	M²	1.000,00	30,81	30.810,00
3	11	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	PLASBIL	MT	800,00	8,68	6.944,00
7	1	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	100,00	4,63	463,00
7	2	TE PVC INTERNO TRIPLO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	CIPLA	UN	10,00	3,59	35,90
7	3	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	AMANCO	UN	50,00	5,67	283,50
7	4	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	AMANCO	UN	50,00	5,37	268,50
7	5	TE PVC SOLDAVEL 90° 25 MM	AMANCO	UN	80,00	1,69	135,20
7	6	TE PVC SOLDAVEL 90° 50 MM	AMANCO	UN	30,00	15,68	470,40
7	7	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	LEAO	UN	10,00	56,14	561,40
7	8	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	LEAO	UN	15,00	27,25	408,75
7	9	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	HERC	UN	60,00	13,66	819,60
7	10	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	HERC	UN	80,00	5,62	449,60
7	11	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	HERC	UN	50,00	5,62	281,00
7	12	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	HERC	UN	80,00	4,96	396,80
7	13	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	HERC	UN	50,00	4,96	248,00
7	14	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	15	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	16	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	AMANCO	MT	600,00	14,03	8.418,00
7	17	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	AMANCO	MT	600,00	10,40	6.240,00
7	18	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	MT	1.000,00	4,23	4.230,00
7	19	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	MT	200,00	14,59	2.918,00
7	20	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	30,00	1,81	54,30
7	21	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	DOCOL	UN	10,00	37,16	371,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7	22	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	CIPLA	UN	15,00	8,04	120,60
7	23	VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	DOCOL	UN	5,00	47,89	239,45
7	24	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	AMANCO	UN	50,00	2,85	142,50
7	25	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	AMANCO	UN	35,00	6,79	237,65
7	26	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	CIPLA	UN	20,00	3,47	69,40
7	27	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	AMANCO	UN	15,00	8,89	133,35
7	28	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	50,00	2,28	114,00
7	29	LUVA ESGOTO 40 MM	AMANCO	UN	40,00	3,29	131,60
7	30	LUVA ESGOTO 75 MM	AMANCO	UN	20,00	7,36	147,20
7	31	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	AMANCO	UN	20,00	14,08	281,60
7	32	LUVA MISTA 20 X 1/2"	AMANCO	UN	40,00	2,89	115,60
7	33	NIPEL COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	20,00	2,23	44,60
7	34	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	KRONA	UN	15,00	14,13	211,95
7	35	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	KRONA	UN	5,00	35,37	176,85
7	36	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	AMANCO	MT	200,00	6,65	1.330,00
7	37	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	AMANCO	MT	200,00	34,96	6.992,00
7	38	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	AMANCO	MT	200,00	79,52	15.904,00
7	39	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	MT	150,00	3,91	586,50
7	40	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	AMANCO	MT	100,00	12,70	1.270,00
7	41	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	DOCOL	UN	10,00	29,80	298,00
10	1	CORDA DE SEDA 10 MM	RODOCORDA	MT	300,00	4,42	1.326,00
10	2	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	NORDETECH	UN	150,00	4,24	636,00
10	3	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	CIPLA	UN	40,00	10,60	424,00
10	4	FELTRO PARA CALFINO	RENNER	UN	40,00	8,08	323,20
10	5	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	VOLDER	MT	2.000,00	1,81	3.620,00
10	6	LIXA D'ÁGUA Nº 80	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	7	LIXA D'ÁGUA Nº 100	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	8	LIXA D'ÁGUA Nº 120	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	9	LIXA PANO ROLO Nº 80	3M	MT	200,00	10,74	2.148,00
10	10	LUVA RASPA DE COURO LONGA	VOLDER	PR	50,00	27,64	1.382,00
10	11	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	MANTAC	MT	100,00	2,48	248,00
10	12	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"	MANTAC	UN	30,00	13,18	395,40
10	13	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	PABOVI	MT	40,00	7,13	285,20
10	14	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	3M	UN	100,00	4,00	400,00
10	15	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIM	UN	30,00	58,60	1.758,00
10	16	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	CIPLA	UN	40,00	13,09	523,60
10	17	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	MISTER	UN	50,00	29,44	1.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



10	18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	VOLDER	UN	100,00	26,57	2.657,00
10	19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	VOLDER	UN	50,00	13,97	698,50
10	20	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	MUNDO NOVO	UN	30,00	23,99	719,70
10	21	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	MUNDO NOVO	UN	10,00	28,38	283,80
10	22	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	MUNDO NOVO	UN	10,00	17,07	170,70
10	23	ARRUELA LISA 1/4	LOT	UN	200,00	0,26	52,00
10	24	ARRUELA LISA 5/16	LOT,	UN	200,00	0,34	68,00
10	25	ARRUELA LISA 3/8	LOT	UN	200,00	0,54	108,00
10	26	ARRUELA LISA 1/2	LOT	UN	200,00	0,78	156,00
10	27	BUCHA NYLON 10 MM	VONDER	UN	300,00	0,20	60,00
10	28	BUCHA NYLON 8 MM	VONDER	UN	200,00	0,17	34,00
10	29	BUCHA NYLON 6 MM	VONDER	UN	200,00	0,11	22,00
10	30	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	JUMIL	UN	50,00	2,90	145,00
10	31	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	IMBRAFIX	UN	100,00	3,10	310,00
10	32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	IMBRAFIX	UN	100,00	4,70	470,00
10	33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	IMBRAFIX	UN	100,00	2,79	279,00
10	34	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	IMBRAFIX	UN	200,00	0,44	88,00
10	35	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,82	164,00
10	36	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,21	42,00
10	37	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	NEWFIX	UN	200,00	1,56	312,00
10	38	PORCA SEXTAVADA 1/2"	NEWFIX	UN	200,00	1,07	214,00
10	39	PORCA SEXTAVADA 3/8"	NEWFIX	UN	150,00	0,70	105,00
10	40	PORCA SEXTAVADA 5/16"	NEWFIX	UN	200,00	0,50	100,00
10	41	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	MASSARI	MT	50,00	138,98	6.949,00
10	42	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	MASSARI	MT	50,00	32,46	1.623,00
10	43	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	MASSARI	MT	30,00	38,23	1.146,90
10	44	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	MASSARI	MT	30,00	57,62	1.728,60
10	45	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.00 MM	IRWIM	UN	10,00	39,55	395,50
10	46	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	IRWIM	UN	30,00	8,79	263,70
10	47	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	IRWIM	UN	20,00	10,74	214,80
10	48	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	IRWIM	UN	40,00	12,97	518,80
10	49	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA	CIPLA	UN	50,00	51,37	2.568,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



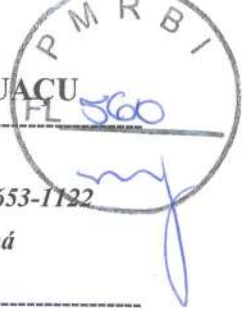
2/3 DOBRAS COMPACTO							
10	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	3M	RL	200,00	82,04	16.408,00
10	51	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	20,94	3.141,00
10	52	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	37,02	5.553,00
10	53	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	RF	PC	150,00	76,67	11.500,50
10	54	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	VONDER	PR	100,00	9,08	908,00
10	55	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	3M	RL	200,00	45,61	9.122,00
10	56	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	REBOCAL	UN	100,00	11,13	1.113,00
12	1	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	LONAX	M ²	5.000,00	2,17	10.850,00
12	2	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	313,56	6.271,20
12	3	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	418,94	8.378,80
17	1	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	6,15	30.750,00
17	2	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	5,48	27.400,00
17	3	LAJOTA PARA LAJE	ERECHIM	UN	1.000,00	1,55	1.550,00
20	1	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	GEDORE	UN	20,00	50,70	1.014,00
20	2	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	KF	UN	50,00	23,01	1.150,50
20	3	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	ASTRA	UN	20,00	42,12	842,40
20	4	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	ALZA	UN	20,00	304,20	6.084,00
20	5	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	ATLAS	UN	20,00	45,05	901,00
20	6	PÂ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	UN	30,00	73,32	2.199,60
20	7	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	UN	10,00	141,38	1.413,80
20	8	TORQUES ARMADOR 13"	TRAMONTINA	UN	10,00	69,47	694,70
21	1	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	HORBACK	UN	3,00	4.357,74	13.073,22
21	2	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	HORBACK	UN	2,00	5.463,39	10.926,78
TOTAL							391.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 561

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

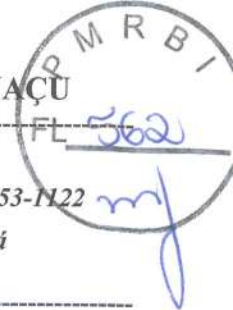
1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 20/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


CLARETE BORTOLUZZI JUSTI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bortoluzzi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	BLUMENAU	UN	200,00	5,63	1.126,00
6	2	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	ENERBRAS	UN	200,00	3,45	690,00
6	3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	3,13	4.695,00
6	4	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	5,32	7.980,00
6	5	CANALETA EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	ENERBRAS	UN	200,00	6,32	1.264,00
6	6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	SOPRANO	UN	50,00	58,61	2.930,50
6	7	FIO SÓLIDO 6 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	3,27	3.270,00
6	8	FIO SÓLIDO 2,5 MM	BLUCABOS	MT	2.000,00	1,32	2.640,00
6	9	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	ENERBRAS	UN	100,00	12,59	1.259,00
6	10	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	ENERBRAS	UN	500,00	7,31	3.655,00
6	11	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	ENERBRAS	UN	20,00	10,85	217,00
6	12	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES	ENERBRAS	UN	20,00	6,82	136,40
6	13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	MT	300,00	1,41	423,00
6	14	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80
6	15	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	ENERBRAS	UN	10,00	39,98	399,80
6	16	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	400,00	4,93	1.972,00
6	17	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	INTRAL	UN	200,00	99,50	19.900,00
6	18	REATOR VAPOR METÁLICO	INTRAL	UN	200,00	67,47	13.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



		150W					
6	19	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	INTRAL	UN	200,00	54,20	10.840,00
6	20	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	OURO-LUX	UN	400,00	43,03	17.212,00
6	21	RELÉ FOTOELETRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	ILUMATIC	UN	250,00	19,58	4.895,00
6	22	CONECTOR TAPIT 1/0	BETEL	UN	100,00	6,41	641,00
6	23	LÂMPADA MISTA 220 X 250 W	OURO-LUX	UN	120,00	33,62	4.034,40
6	24	LÂMPADA LED 09 W 6500K	BLUMENAU	UN	240,00	5,04	1.209,60
6	25	FIO SÓLIDO 1,5 MM	BLUCABOS	MT	800,00	0,93	744,00
6	26	FIO SÓLIDO 4 MM	BLUCABOS	MT	800,00	2,34	1.872,00
6	27	FIO SÓLIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	800,00	5,66	4.528,00
6	28	BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E27	OLIVO	UN	80,00	106,70	8.536,00
6	29	BRAÇO + LUMINÁRIA PUBLICA OVAL ABERTA E40	OLIVO	UN	80,00	89,87	7.189,60
6	30	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	ANAUGER	UN	10,00	29,99	299,90
6	31	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 220V	ANAUGER	UN	10,00	30,90	309,00
6	32	CABO PP 2 X 2,5 MM	BLUCABOS	MT	300,00	4,73	1.419,00
6	33	CABO PP 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	300,00	7,13	2.139,00
6	34	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	9,68	9.680,00
8	1	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	300,00	21,62	6.486,00
8	2	PREGO 12 X 12	GERDAU	KG	100,00	29,49	2.949,00
8	3	PREGO 13 X 15	GERDAU	KG	100,00	26,84	2.684,00
8	4	PREGO 15 X 21	GERDAU	KG	100,00	24,56	2.456,00
8	5	PREGO 18 X 30	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	6	PREGO 19 X 39	GERDAU	KG	200,00	21,62	4.324,00
8	7	PREGO 25 X 72	GERDAU	KG	200,00	28,36	5.672,00
8	8	PREGO AÇO 12 X 12	GERDAU	UN	100,00	13,37	1.337,00
8	9	PREGO TELHEIRO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	28,26	2.826,00
8	10	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	GERDAU	KG	100,00	29,42	2.942,00
9	1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	TIGRE	UN	20,00	14,51	290,20
9	2	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	TIGRE	UN	20,00	46,39	927,80
9	3	ISOL 18 LITROS	OTTO BAUMGART	BD	50,00	519,68	25.984,00
9	4	ISOL 3,6 LITROS	OTTO BAUMGART	GL	50,00	145,14	7.257,00
9	5	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	10,49	524,50
9	6	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	TIGRE	UN	50,00	16,67	833,50
9	7	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	21,58	1.079,00
9	8	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	37,76	1.888,00
9	9	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	11,03	551,50
9	10	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	NATUCOR	BD	50,00	188,30	9.415,00
9	11	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	NATUCOR	GL	50,00	54,92	2.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9	12	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	KILLING	GL	20,00	132,36	2.647,20
9	13	SOLVENTE 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	112,78	5.639,00
9	14	SOLVENTE 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	15	THINNER 5 LITROS	TINSUL	GL	50,00	125,53	6.276,50
9	16	THINNER 900 ML	TINSUL	UN	50,00	23,83	1.191,50
9	17	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	KILLING	BD	200,00	837,33	167.466,00
9	18	TRINCHA 1"	TIGRE	UN	30,00	5,88	176,40
9	19	TRINCHA 2"	TIGRE	UN	30,00	9,81	294,30
9	20	TRINCHA 3"	TIGRE	UN	30,00	18,63	558,90
9	21	VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	KILLING	GL	30,00	164,76	4.942,80
9	22	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	KILLING	GL	30,00	158,87	4.766,10
9	23	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	KILLING	UN	30,00	45,11	1.353,30
11	1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	FIBRABON	UN	15,00	599,00	8.985,00
11	2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	2.014,00	20.140,00
11	3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	FIBRABON	UN	10,00	457,50	4.575,00
11	4	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	POLLYANA	MT	5.000,00	3,00	15.000,00
11	5	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,29	12.900,00
11	6	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	POLLYANA	MT	10.000,00	1,64	16.400,00
TOTAL							504.000,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLUZZI

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ARILDO MOSENA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.650.924/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº., Parque Industrial, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Arildo Mosena, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.635.217-3/PR e CPF/MF sob o nº. 663.386.119-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	RIO BONITO	M³	80,00	1.769,57	141.565,60
13	2	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	20,00	2.453,62	49.072,40
13	3	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	8,28	4.140,00
13	4	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	4,02	2.010,00
13	5	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	36,18	7.236,00
13	6	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	22,06	4.412,00
13	7	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	RIO BONITO	MT	200,00	15,40	3.080,00
13	8	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	RIO BONITO	MT	500,00	7,29	3.645,00
13	9	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	2,77	1.385,00
13	10	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	RIO BONITO	MT	500,00	5,14	2.570,00
13	11	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	RIO BONITO	MT	300,00	14,87	4.461,00
13	12	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	RIO BONITO	MT	400,00	5,42	2.168,00
13	13	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	RIO BONITO	MT	300,00	5,40	1.620,00
13	14	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	RIO BONITO	MT	300,00	7,40	2.220,00
13	15	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	RIO BONITO	M³	100,00	1.819,15	181.915,00
TOTAL							411.500,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ARILDO MOSENA
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 570

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Valdemar De Pieri, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 034.903.669-13, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	ETERNIT	UN	100,00	11,95	1.195,00
2	3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	ETERNIT	UN	1.500,00	26,88	40.320,00
2	4	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	51,78	41.424,00
2	5	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	58,75	47.000,00
2	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	ETERNIT	UN	800,00	67,71	54.168,00
2	7	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	BAKOF TEC	UN	200,00	62,73	12.546,00
2	8	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	BAKOF TEC	UN	100,00	115,52	11.552,00
4	1	CAL PARA PINTURA 8 KG	HIDRA	SC	500,00	14,79	7.395,00
4	2	CAL FINO 18 KG	HIDRA	SC	300,00	22,68	6.804,00
5	1	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	267,47	106.988,00
5	2	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	GERDAU	UN	400,00	129,25	51.700,00
5	3	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	38,78	11.634,00
5	4	FERRO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	19,90	5.970,00
5	5	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	GERDAU	BR	300,00	60,65	18.195,00
5	6	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	GERDAU	BR	300,00	260,51	78.153,00
5	7	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	800,00	51,70	41.360,00
18	1	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	ELETROCENTER	M³	2.000,00	208,00	416.000,00
19	1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO	CIPLA	UN	100,00	46,82	4.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONVENCIONAL							
19	2	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	INCEPA	UN	100,00	224,34	22.434,00
19	3	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	INCEPA	UN	100,00	103,39	10.339,00
19	4	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	INCEPA	UN	100,00	139,48	13.948,00
19	5	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	CIPLA	UN	100,00	28,29	2.829,00
19	6	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	CIPLA	UN	100,00	52,68	5.268,00
TOTAL							1.013.099,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

VALDEMAR DE PIERI

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EDEVALDO VERLINDO - METAL, inscrita no CNPJ sob nº. 18.451.506/0001-82, com sede na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares, nº. 426, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Edevaldo Verlindo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.340.238-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 050.214.739-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M ²	500,00	90,00	45.000,00
14	2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M ²	200,00	90,00	18.000,00
TOTAL						63.000,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

EDEVALDO VERLINDO

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.771/0001-00, com sede na avenida Expedicionário Antonio Xavier do Rego, 183, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. Genir Vanderlei Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.362.538-1/PR e CPF/MF sob o nº. 603.174.509-72, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	1	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	216,86	43.372,00
15	2	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	Real	M ²	200,00	206,75	41.350,00
15	3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	450,26	45.026,00
15	4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	567,88	56.788,00
15	5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	583,50	58.350,00
15	6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	Temperline	M ²	100,00	671,72	67.172,00
15	7	MASSA PARA VIDRO	Vitral	KG	200,00	14,71	2.942,00
TOTAL							315.000,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GENIR VANDERLEI GALERA
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	2	PÓ DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	81,58	57.106,00
16	3	PEDRA RACHÃO	DALMINA	M³	700,00	70,63	49.441,00
16	4	PEDRISCO DE PEDRA	DALMINA	M³	700,00	72,62	50.834,00
16	5	PEDRA GRADUADA	DALMINA	M³	500,00	83,57	41.785,00
TOTAL							250.000,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 578

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.824.002/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 24, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. Clarete Bortoluzzi Justi, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.105.271-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 955.516.209-30, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	garbim	UN	40,00	247,94	9.917,60
1	2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	loth	UN	100,00	3,72	372,00
1	3	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	ALIANÇA	UN	30,00	73,74	2.212,20
1	4	FECHADURA INOX BANHEIRO	ALKIANÇA	UN	30,00	61,01	1.830,30
1	5	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	72,86	2.185,80
1	6	FECHADURA INOX INTERNA	ALIANÇA	UN	30,00	61,10	1.833,00
1	7	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	66,20	1.986,00
1	8	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	GARBIM	UN	30,00	97,92	2.937,60
1	9	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M	GARIM	UN	30,00	386,80	11.604,00
1	10	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	11	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	GARBIM	UN	30,00	134,65	4.039,50
1	12	CADEADO HASTE LONGA 35MM	PADO	UN	50,00	38,19	1.909,50
1	13	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	PADO	UN	100,00	26,63	2.663,00
1	14	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	STAM	UN	100,00	23,70	2.370,00
3	1	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	9,59	1.918,00
3	2	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	FORROLAR	MT	200,00	23,92	4.784,00
3	3	FORRO MADEIRA PINUS	FORROLAR	M²	100,00	31,53	3.153,00
3	4	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	FORROLAE	MT	200,00	4,04	808,00
3	5	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAE	M²	200,00	64,02	12.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



3	6	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	FORROLAR	MT	300,00	6,07	1.821,00
3	7	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	FORROLAR	DZ	30,00	58,50	1.755,00
3	8	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	FORROLAR	M²	100,00	63,39	6.339,00
3	9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	FORROLAR	MT	150,00	33,76	5.064,00
3	10	FORRO EM PVC	PLASBIL	M²	1.000,00	30,81	30.810,00
3	11	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	PLASBIL	MT	800,00	8,68	6.944,00
7	1	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	100,00	4,63	463,00
7	2	TE PVC INTERNO TRIPLO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	CIPLA	UN	10,00	3,59	35,90
7	3	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	AMANCO	UN	50,00	5,67	283,50
7	4	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	AMANCO	UN	50,00	5,37	268,50
7	5	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	AMANCO	UN	80,00	1,69	135,20
7	6	TE PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	AMANCO	UN	30,00	15,68	470,40
7	7	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	LEAO	UN	10,00	56,14	561,40
7	8	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	LEAO	UN	15,00	27,25	408,75
7	9	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	HERC	UN	60,00	13,66	819,60
7	10	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	HERC	UN	80,00	5,62	449,60
7	11	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	HERC	UN	50,00	5,62	281,00
7	12	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	HERC	UN	80,00	4,96	396,80
7	13	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	HERC	UN	50,00	4,96	248,00
7	14	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	15	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	HERC	UN	30,00	6,66	199,80
7	16	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	AMANCO	MT	600,00	14,03	8.418,00
7	17	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	AMANCO	MT	600,00	10,40	6.240,00
7	18	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	MT	1.000,00	4,23	4.230,00
7	19	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	MT	200,00	14,59	2.918,00
7	20	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	CIPLA	UN	30,00	1,81	54,30
7	21	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	DOCOL	UN	10,00	37,16	371,60
7	22	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	CIPLA	UN	15,00	8,04	120,60
7	23	VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	DOCOL	UN	5,00	47,89	239,45
7	24	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	AMANCO	UN	50,00	2,85	142,50
7	25	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	AMANCO	UN	35,00	6,79	237,65
7	26	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	CIPLA	UN	20,00	3,47	69,40
7	27	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	AMANCO	UN	15,00	8,89	133,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguacu

Parana



7	28	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	50,00	2,28	114,00
7	29	LUVA ESGOTO 40 MM	AMANCO	UN	40,00	3,29	131,60
7	30	LUVA ESGOTO 75 MM	AMANCO	UN	20,00	7,36	147,20
7	31	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	AMANCO	UN	20,00	14,08	281,60
7	32	LUVA MISTA 20 X 1/2"	AMANCO	UN	40,00	2,89	115,60
7	33	NIPEL COM ROSCA 1/2"	AMANCO	UN	20,00	2,23	44,60
7	34	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	KRONA	UN	15,00	14,13	211,95
7	35	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	KRONA	UN	5,00	35,37	176,85
7	36	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	AMANCO	MT	200,00	6,65	1.330,00
7	37	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	AMANCO	MT	200,00	34,96	6.992,00
7	38	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	AMANCO	MT	200,00	79,52	15.904,00
7	39	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	MT	150,00	3,91	586,50
7	40	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	AMANCO	MT	100,00	12,70	1.270,00
7	41	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	DOCOL	UN	10,00	29,80	298,00
10	1	CORDA DE SEDA 10 MM	RODOCORDA	MT	300,00	4,42	1.326,00
10	2	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	NORDETECH	UN	150,00	4,24	636,00
10	3	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	CIPLA	UN	40,00	10,60	424,00
10	4	FELTRO PARA CALFINO	RENNER	UN	40,00	8,08	323,20
10	5	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	VOLDER	MT	2.000,00	1,81	3.620,00
10	6	LIXA D'ÁGUA Nº 80	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	7	LIXA D'ÁGUA Nº 100	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	8	LIXA D'ÁGUA Nº 120	3M	UN	80,00	2,69	215,20
10	9	LIXA PANO ROLO Nº 80	3M	MT	200,00	10,74	2.148,00
10	10	LUVA RASPA DE COURO LONGA	VOLDER	PR	50,00	27,64	1.382,00
10	11	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	MANTAC	MT	100,00	2,48	248,00
10	12	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"	MANTAC	UN	30,00	13,18	395,40
10	13	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	PABOVI	MT	40,00	7,13	285,20
10	14	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	3M	UN	100,00	4,00	400,00
10	15	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIM	UN	30,00	58,60	1.758,00
10	16	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	CIPLA	UN	40,00	13,09	523,60
10	17	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	MISTER	UN	50,00	29,44	1.472,00
10	18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	VOLDER	UN	100,00	26,57	2.657,00
10	19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	VOLDER	UN	50,00	13,97	698,50
10	20	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	MUNDO NOVO	UN	30,00	23,99	719,70
10	21	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	MUNDO NOVO	UN	10,00	28,38	283,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 581
m

10	22	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	MUNDO NOVO	UN	10,00	17,07	170,70
10	23	ARRUELA LISA 1/4	LOT	UN	200,00	0,26	52,00
10	24	ARRUELA LISA 5/16	LOT,	UN	200,00	0,34	68,00
10	25	ARRUELA LISA 3/8	LOT	UN	200,00	0,54	108,00
10	26	ARRUELA LISA 1/2	LOT	UN	200,00	0,78	156,00
10	27	BUCHA NYLON 10 MM	VONDER	UN	300,00	0,20	60,00
10	28	BUCHA NYLON 8 MM	VONDER	UN	200,00	0,17	34,00
10	29	BUCHA NYLON 6 MM	VONDER	UN	200,00	0,11	22,00
10	30	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	JUMIL	UN	50,00	2,90	145,00
10	31	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	IMBRAFIX	UN	100,00	3,10	310,00
10	32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	IMBRAFIX	UN	100,00	4,70	470,00
10	33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	IMBRAFIX	UN	100,00	2,79	279,00
10	34	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	IMBRAFIX	UN	200,00	0,44	88,00
10	35	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,82	164,00
10	36	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	NEWFIX	UN	200,00	0,21	42,00
10	37	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	NEWFIX	UN	200,00	1,56	312,00
10	38	PORCA SEXTAVADA 1/2"	NEWFIX	UN	200,00	1,07	214,00
10	39	PORCA SEXTAVADA 3/8"	NEWFIX	UN	150,00	0,70	105,00
10	40	PORCA SEXTAVADA 5/16"	NEWFIX	UN	200,00	0,50	100,00
10	41	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	MASSARI	MT	50,00	138,98	6.949,00
10	42	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	MASSARI	MT	50,00	32,46	1.623,00
10	43	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	MASSARI	MT	30,00	38,23	1.146,90
10	44	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	MASSARI	MT	30,00	57,62	1.728,60
10	45	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.00 MM	IRWIM	UN	10,00	39,55	395,50
10	46	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	IRWIM	UN	30,00	8,79	263,70
10	47	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	IRWIM	UN	20,00	10,74	214,80
10	48	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	IRWIM	UN	40,00	12,97	518,80
10	49	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS COMPACTO	CIPLA	UN	50,00	51,37	2.568,50
10	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	3M	RL	200,00	82,04	16.408,00
10	51	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	20,94	3.141,00
10	52	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	MISTER	PC	150,00	37,02	5.553,00
10	53	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	RF	PC	150,00	76,67	11.500,50
10	54	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	VONDER	PR	100,00	9,08	908,00
10	55	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	3M	RL	200,00	45,61	9.122,00
10	56	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	REBOCAL	UN	100,00	11,13	1.113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12	1	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	LONAX	M²	5.000,00	2,17	10.850,00
12	2	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	313,56	6.271,20
12	3	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	LONAX	UN	20,00	418,94	8.378,80
17	1	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	6,15	30.750,00
17	2	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	LAJOTEX	UN	5.000,00	5,48	27.400,00
17	3	LAJOTA PARA LAJE	ERECHIM	UN	1.000,00	1,55	1.550,00
20	1	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	GEDORE	UN	20,00	50,70	1.014,00
20	2	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	KF	UN	50,00	23,01	1.150,50
20	3	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	ASTRA	UN	20,00	42,12	842,40
20	4	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	ALZA	UN	20,00	304,20	6.084,00
20	5	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	ATLAS	UN	20,00	45,05	901,00
20	6	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	UN	30,00	73,32	2.199,60
20	7	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	UN	10,00	141,38	1.413,80
20	8	TORQUES ARMADOR 13"	TRAMONTINA	UN	10,00	69,47	694,70
21	1	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	HORBACK	UN	3,00	4.357,74	13.073,22
21	2	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	HORBACK	UN	2,00	5.463,39	10.926,78
TOTAL							391.600,00

As despesas decorrentes das aquisções, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CLARETE BORTOLUZZI JUSTI
Detentor da Ata



PORTARIA Nº 095/2023
DATA: 03/04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado a partir desta data como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 04/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, a Servidora Pública Srª. Diandra de Bitencourt e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 21/2023-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de ovos de páscoa, as Servidoras Públicas Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Maria Luci do Nascimento Burato e como gestora a Secretária Municipal Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

III – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 23/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, os Servidores Públicos, Sr. Vilson Boaroli e Sr. Cleomar Muller de Anhaia e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

IV – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 24/2023-PMRBI ao nº. 30/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, os Servidores Públicos, Sr. Vilson Boaroli e Sr. Cleomar Muller de Anhaia e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de abril de 2023


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
Teléfix (0*)421 653-
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

5070-000-08-001-10.686.0010.2058-3 3.90 30 00 00
5080-504-09-001-20.686.0010.2059-3 3.90 30 00 00
SECRETARIA DE VIACÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3 3.90 30 00 00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3 3.90 30 00 00
Data de assinatura: 03/04/2023
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
DEVALDO VERLINDO
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
Teléfix (0*)421 653-
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023-PMRBI
PREAÇÃO PRESENCIAL Nº 20/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 331.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa LUCAS GABRIEL RECURSOS DALEIRA inscrita no CNPJ sob nº 40.803.371/0001-00 com sede na Avenida Expedito Antonio Xavier de Serzedo, CEP nº 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Cleber Botelho de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.105.271-6 SSP/PR e CPF/MF sob nº 603.114.509-72, a saber:

Table with columns: Item, Produto, Marca, Us, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like VITRO TEMPERADO 10 MM, VITRO TEMPERADO 12 MM, VITRO TEMPERADO 15 MM, VITRO TEMPERADO 18 MM, VITRO TEMPERADO 20 MM, VITRO TEMPERADO 22 MM, VITRO TEMPERADO 25 MM, VITRO TEMPERADO 28 MM, VITRO TEMPERADO 32 MM, VITRO TEMPERADO 36 MM, VITRO TEMPERADO 40 MM, VITRO TEMPERADO 45 MM, VITRO TEMPERADO 50 MM, VITRO TEMPERADO 55 MM, VITRO TEMPERADO 60 MM, VITRO TEMPERADO 65 MM, VITRO TEMPERADO 70 MM, VITRO TEMPERADO 75 MM, VITRO TEMPERADO 80 MM, VITRO TEMPERADO 85 MM, VITRO TEMPERADO 90 MM, VITRO TEMPERADO 95 MM, VITRO TEMPERADO 100 MM.

At despesa decorrente das aquisições, objeto desta licitação, correrá por conta das respectivas dotações orçamentárias.
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1560-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1570-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1590-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1600-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1610-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1620-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1630-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1640-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1650-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1660-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1670-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1680-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1690-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1700-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1710-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1720-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1730-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1740-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1750-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1760-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1770-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1780-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1790-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1800-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1810-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1820-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1830-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1840-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1850-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1860-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1870-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1880-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1890-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1900-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1910-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1920-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1930-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1940-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1950-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1960-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1970-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1980-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
1990-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2000-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2010-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2020-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2030-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2040-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2050-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2060-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2070-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2080-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2090-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2100-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2110-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2120-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2130-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2140-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2150-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2160-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2170-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2180-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2190-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2200-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2210-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2220-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2230-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2240-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2250-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2260-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2270-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2280-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2290-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2300-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2310-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2320-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2330-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2340-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2350-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2360-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2370-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2380-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2390-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2400-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2410-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2420-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2430-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2440-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2450-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2460-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2470-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2480-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2490-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2500-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2510-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2520-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2530-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2540-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2550-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2560-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2570-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2580-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2590-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2600-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2610-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2620-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2630-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2640-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2650-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2660-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2670-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2680-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2690-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2700-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2710-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2720-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2730-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2740-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2750-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2760-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2770-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2780-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2790-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2800-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2810-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2820-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2830-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2840-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2850-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2860-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2870-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2880-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2890-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2900-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2910-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2920-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2930-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2940-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2950-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2960-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2970-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2980-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
2990-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3000-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3010-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3020-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3030-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3040-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3050-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3060-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3070-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3080-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3090-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3100-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3110-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3120-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3130-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3140-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3150-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3160-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3170-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3180-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3190-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3200-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3210-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3220-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3230-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3240-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3250-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3260-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3270-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3280-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3290-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3300-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3310-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3320-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3330-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3340-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3350-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3360-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3370-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3380-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3390-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3400-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3410-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3420-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3430-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3440-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3450-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3460-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3470-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3480-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3490-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3500-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3510-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3520-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3530-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3540-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3550-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3560-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3570-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3580-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3590-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3600-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3610-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3620-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3630-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3640-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3650-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3660-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3670-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3680-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3690-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3700-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3710-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3720-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00 00
3730-504-05-001-15.451.0005.2020-3 3.90 30 00